2 — Divulgação reforçada junto dos meios de comunicação municipais (*Jornal de Ferreira*, *Agenda*, folhetos informativos, *site*, etc.).
3 — Valorização do produto, por via da aposta no que é local.

CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso n.º 12 704-F/2007

António Baptista Duarte Silva, torna público que, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal da Figueira da Foz, realizada em 2 de Abril de 2007, para efeitos de cálculo da taxa de absentismo, sejam consideradas todas as faltas previstas na lei, excepto as faltas discriminadas na tabela que se segue, alterando desta forma a lista de faltas prevista no Regulamento de Funcionamento do Conselho de Coordenação da Avaliação do Município da Figueira da Foz, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 2 de Fevereiro de 2007:

Não incidência no absentismo;
Férias;
Falta por doação de sangue;
Férias do ano anterior;
Falta por socorrismo;
Férias complementares;
Falta por actividade sindical;
Falta por conta das férias;
Falta por dirigente sindical;
Falta por maternidade;
Falta por cumprimento de obrigações legais;
Falta por compensação de horas extras;
Formação profissional;
Falta por motivo não imputável ao funcionário;
Falta por casamento;
Falta por participação mesa eleitoral;
Falta por nascimento;
Férias dos contratados;
Falta por amamentação;
Folgas trabalho dias descanso semanal;
Falta por eleito local;
Falta por gravidez de risco;
Falta por acidente em serviço;
Falta por internamento/internamento de filho < 10 anos;
Falta por reabilitação profissional;
Falta por falecimento familiar;
Falta por candidatura eleitoral.

16 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Baptista Duarte Silva*.

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

Aviso n.º 12 704-G/2007

Plano de Pormenor na Modalidade Simplificada de Projecto Urbano para a Quinta do Poço

Miguel Filipe Machado de Albuquerque, presidente da Câmara Municipal do Funchal, torna público que a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião pública de 31 de Maio, dar início à elaboração do Plano de Pormenor na Modalidade Simplificada de Projecto Urbano para a Quinta do Poço.

A área de intervenção com 2.1 ha, é a que vem definida na planta em anexo e corresponde às seguintes confrontações:

Norte — Estrada dos Marmeleiros;
Sul — Rua da Levada de Santa Luzia;
Este — Intersecção da Estrada dos Marmeleiros/Rua da Levada de Santa Luzia;
Oeste — Caminho dos Saltos.

Participação

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, decorrerá por um período de 15 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, um processo de audição do público, que será divulgado nos órgãos de comunicação social, durante o qual os interessados poderão formular sugestões e pedidos de esclarecimento, bem como solicitarem informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.

Os documentos que fazem parte do início da elaboração do projecto de plano estarão patentes no Departamento de Planeamento Estratégico, da Câmara Municipal do Funchal, telefone: 291211024, onde os interessados o poderão consultar e esclarecer quaisquer dúvidas que surjam.

Os interessados deverão apresentar as suas observações ou sugestões em impresso próprio que pode ser obtido no Departamento de Planeamento Estratégico da Câmara Municipal do Funchal, que depois de preenchido dará entrada no Departamento Administrativo, 2.º andar do edifício da Câmara Municipal do Funchal, Praça do Município, 9004-512 Funchal.

Com o sentido de incentivar a participação neste processo, é criada uma página específica no *site* da Câmara Municipal do Funchal, www.cm-funchal.pt.
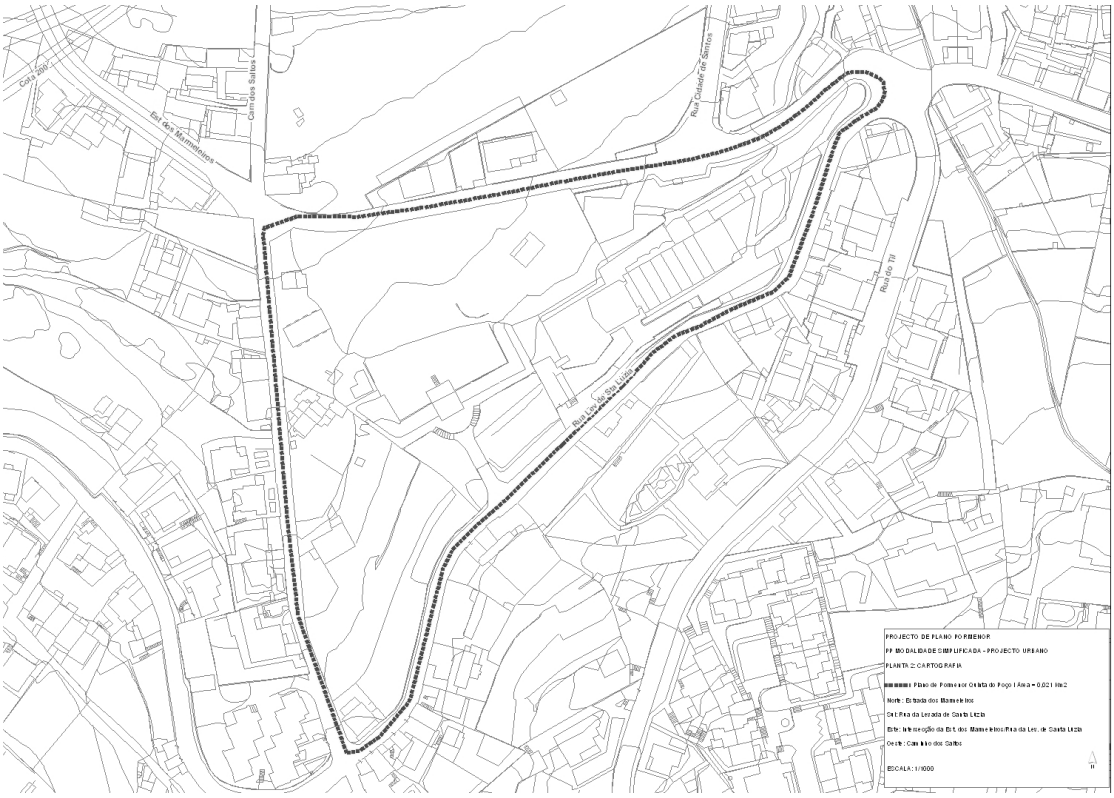
5 de Maio de 2007. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *João José Nascimento Rodrigues*.